



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0111.01/2016-SMS

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Fortim, consoante autorização da Ordenadora de Despesas da secretaria de Saúde vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. WALDEMAR ALCANTARA E SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO D FORTIM - CE.

1-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o inciso V, do art. 24 e parágrafo único, do art. 26, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Prefeitura de Fortim no dia 21 de Outubro de 2016 às 09h:45min, realizou licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 0610.01/2016-SMS tipo menor preço por LOTE, para a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. WALDEMAR ALCANTARA E SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO D FORTIM - CE. Sendo assim a licitação foi dada deserta pela Presidente da Comissão de Licitação. Por solicitação e autorização da ordenadora de despesas acima citada, a Comissão providenciou a contratação direta com fundamento no art. 24, inciso V, e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, uma vez que o certame utilizado foi o DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL, por tanto amplamente divulgado, e sua repetição certamente acarretaria prejuízo ao erário municipal.

Estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

3-JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas pesquisas iniciais da licitação, a comissão de licitação entrou em contato com a empresa que ofertou o menor preço entre as demais e a empresa ainda aceitou fornecer com preços inferiores a de sua cotação inicial.

A escolha recaiu na empresa abaixo especificada, que fornecerá os itens relacionados, por ter cotado os menores preços de acordo com a realidade mercadológica, para cada item.



Empresa: MICINEIDE ANTUNES COELHO – ME

CNPJ nº 14.855.153/0001-25

Endereço: Rua José Rodrigues, nº 129 – Centro – Fortim – CE.

LOTE I - CEREAIS							
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	HOSP	SEC	V.UNIT	V.TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL – Embalagem primária em pacote 1 kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismo, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	600	KG	500	100	3,00	1.800,00
LOTE II – ENLATADOS							
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	HOSP	SEC	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - Embalagem em 400g. Contendo cacau em pó, açúcar, vitaminas. Instantâneo. As embalagens devem estar intactas, saches apresentando embalagem integra. Validade de no mínimo 120 dias da data de entrega do produto	60	UND	50	10	5,50	330,00
2	MARGARINA VEGETAL - Com porcentagens mínima de 60% de lipídios, embalagem em pacote de 500 gr, sem gordura TRANS.	160	UND	120	40	3,80	608,00
VALOR GLOBAL RS (Novecentos e Trinta e oito reais)							938,00
LOTE III – DIVERSOS							
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	HOSP	SEC	V.UNIT	V.TOTAL
1	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDA - A base de ciclamato e sacarina de Sódio, frasco de 100 ml.	180	FC	150	30	3,50	630,00
2	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO SOLÚVEL - acondicionado e embalagem de 250g.	600	PCT	500	100	6,20	3.720,00
3	CATCHUP - Molho de consistência pastosa composto de tomate, açúcar, sal e condimentos.	120	UND	120	0	2,00	240,00



	Unidade utilizada: frasco 200g						
4	CHÁ SABORES DIVERSOS- Camomila, erva-doce, capim santo, cidreira. Caixa com 10 saquinhos de 10g. Validade mínima de 120 dias da data de fabricação.	200	CX	170	30	3,50	700,00
5	MAIONESE EMBALADA EM SACHÊ DE 200G- Com o prazo de validade não inferior a 90(noventa) dias da data do vencimento.	120	UND	120	0	2,00	240,00
VALOR GLOBAL RS (Cinco mil quinhentos e trinta reais)							5.530,00
LOTE IV- MASSAS PARA PAPAS E MINGAUS							
ITEM	DECRIMINAÇÃO	QTD	UND	HOSP	SEC	V.UNIT	V.TOTAL
1	AVEIA EM FLOCOS FINOS- Rica em fibras, flocos fino. Composição: leite em pó desnatado, farinha de trigo, açúcar, gordura anidra de leite, óleo de milho, farinha de aveia, farinha de cevada, sais minerais, vitaminas e aromatizantes, contém glúten. Embalagem de 450g.	40	UND	40	0	7,20	288,00
2	FARINHA LÁCTEA- embaladas em latas ou saches de 230g. Contendo na embalagem data de fabricação e validade. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	160	PCT	160	0	5,50	880,00
3	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ OU MILHO –SACHÊ COM 230G- Pré-cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitamina e aromatizantes, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. O produto deve apresentar data de validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega.	160	PCT	160	0	5,00	800,00
4	CEREAL A BASE DE ARROZ, AVEIA OU MILHO – SACHÊ COM 230G- Pré-cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E e aromatizantes, acondicionada em	160	PCT	160	0	5,00	800,00



	embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. O produto deve apresentar data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.						
Valor Global R\$ (Dois mil setecentos e sessenta e oito reais)							2.768,00
LOTE V- PRODUTOS DE PADARIA							
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	HOSP	SEC	V.UNIT	V.TOTAL
1	BISCOITO DOCE-TIPO MARIA - fornecido em pacote de 400g, embalagem em perfeito estado de conservação, livre de gordura trans, validade de 120 dias da data de entrega do produto.	450	PCT	400	50	4,80	2.160,00
2	BISCOITO SALGADO- TIPO CREAM CRACK - fornecido em pacote de 400g, embalagem em perfeito estado de conservação, livre de gordura trans, validade de 120 dias da data de entrega do produto.	500	PCT	450	50	4,00	2.000,00
3	LEITE EM PÓ DESNATADO PACOTE COM 200G- com o prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega.	400	PCT	360	40	6,90	2.760,00
4	LEITE EM PÓ INTEGRAL- lata ou sache de 400g, com proteínas do leite e vitaminas. Validade mínima de 6 meses antes do vencimento	380	LT	340	40	13,00	4.940,00
5	PÃO CARIOCA- peso médio de 50g a unidade, entregue diariamente as 06h30min, produzido no dia, fresco.	900	UND	700	200	0,35	315,00
6	OVOS BRANCO- Tamanho médio, cx c/ 30 unidade.	45	CX	35	10	12,00	540,00
7	Leite EML - líquido em caixa integral 1l	95	CX	85	10	5,40	513,00
8	Leite EML - líquido em caixa desnatado 1l	95	CX	85	10	5,40	513,00
Valor Global R\$ (Treze mil setecentos e quarenta e um reais)							13.741,00
LOTE VI - LEITE E SUPLEMENTOS INFANTIL INDUSTRIALIZADO							



ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	HOSP	SEC	V.UNIT	V.TOTAL
1	FÓMULA LÁCTEA A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA - Com cálcio e vitaminas, sabor original- Lt 300g (leite de soja).	40	LT	20	20	28,00	1.120,00
2	FÓRMULA LÁCTEA DE SEGMENTO - Após 6 meses de vida- Lt 400g (NAN 2)	40	LT	30	10	27,00	1.080,00
3	FÓRMULA LÁCTEA - Para os seis primeiros meses de vida- Lt400g (NAN 1)	24	LT	14	10	26,70	640,80
4	SUSTAGEM - suplemento nutricional, com vitaminas e minerais, de uso diário, com sabores variados - LT- 400g.	24	LT	14	10	38,00	912,00
5	APTAMILPEPTI - para os seis primeiros meses, Contém uma fórmula hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, indicada para bebês desde o nascimento e crianças com alergia à proteína do leite de vaca ou de soja , sem quadros de diarreia. LT- 400g.	24	LT	10	14	39,50	948,00
6	APTAMIL 1 - contém prebióticos (GOS e FOS) que favorecem a resposta imunológica do bebê e 98% de gordura vegetal de fácil digestão. Indicado para lactentes do zero aos 6 meses . Seus carboidratos são 100% lactose (açúcar do leite). LT- 400g.	24	LT	10	14	41,00	984,00
7	APTAMIL 2 - é uma fórmula infantil de seguimento, indicada para bebês dos 6 aos 12 meses de idade , desenvolvida para fornecer ao lactente as doses adequadas de nutrientes. É enriquecido com ferro e os carboidratos são 50% lactose e 50% maltodextrina. LT- 400g.	24	LT	10	14	41,60	998,40



8	APTAMILSOJA 1 E 2 - possuem fórmulas à base de proteína de soja isolada , enriquecida com ferro e adição do aminoácido L-metionina. Não contêm sacarose, lactose e proteínas do leite, sendo indicados, respectivamente, para bebês do zero aos 6 meses de idade e a partir dos 6 meses com intolerância à lactose ou que tenham indicação médica para retirar o leite de vaca da alimentação. LT- 400g.	24	LT	10	14	42,40	1.816,00
9	APTAMIL AR – Formula infantil para bebês que apresenta refluxo. LT- 400g.	24	LT	10	14	39,30	943,20
10	APTAMIL PRO EXPERT SL – Formula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. LT- 400g.	24	LT	10	14	39,80	955,20
11	APTAMIL PREMIUM - Formula infantil de partida em pó, adicionada de prebióticos que previnem cólicas e constipação, além de reduzirem infecções e alergias. LT- 400g.	24	LT	10	14	39,80	955,20
12	ENSURE PÓ – Suplemento alimentar, latas com peso líquido de 400g, sabores artificiais: Baunilha, banana, chocolate e morango	24	LT	10	14	44,50	1.068,00
13	NAN SUPREME – Formula infantil indicada para substituir a mama, com segmentos 1 e 2. LT- 400g.	24	LT	10	14	37,00	888,00
14	NAN CONFORT – Alimento dietético destinado a fins medicinais específicos com segmentos 1,2 e 3. LT- 400g.	24	LT	10	14	37,00	888,00
15	NAN PRO – Formula infantil semelhante a alimentação materna com segmentos 1 e 2. LT- 400g.	24	LT	10	14	37,00	888,00
16	NAN AR – Formula infantil para bebês que apresenta refluxo. LT-	24	LT	10	14	39,80	955,20



	400g.						
17	NAN SOY – Formula infantil para bebês com alergia a proteína do leite. LT- 400g.	24	LT	10	14	40,20	964,80
18	NUTREN ACTIVE – Suplemento alimentar adulto, em lata de 400g sabores variados	24	LT	10	14	43,20	1.036,80
19	NUTREN SENIOR – Suplemento alimentar adulto, com vitamina D e Cálcio, em lata de 400G.	24	LT	10	14	40,20	964,80
20	NUTREN KIDS – Suplemento alimentar infantil em lata de 400g, sabores variados.	24	LT	10	14	40,20	964,80
21	NUTRIDRINK MAX – Terapia nutricional oral completo e balanceado que oferece proteína, energia, fibras e 29 vitaminas e minerais, em lata de 400g.	24	LT	10	14	40,20	964,80
22	PEDIASURE – Suplemento alimentar infantil, em lata de 400g. Sabores variados	24	LT	10	14	44,80	1.075,20
23	SUSTAGEN KIDS – Complemento alimentar infantil, em lata de 380G. Sabores variados.	24	LT	10	14	43,00	1.032,00
24	SOY + - Formula a base de soja para pacientes com intolerância a lactose. Lata de 300g	24	LT	10	14	41,00	984,00
Valor Global RS (Vinte e três mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)							23.228,80

Pelos valores acima expostos cotamos a presente Dispensa no valor de R\$ 48.005,80 (Quarenta e oito mil cinco reais e oitenta centavos).

Fortim - CE, 01 de Novembro de 2016.


 Natanielle Gondim Rodrigues
 Presidente da Comissão de Licitação





MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORTIM ATRAVÉS DA SECRETARIA _____ COM A EMPRESA/LICITANTE _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Fortim, pessoa jurídica de direito público interno, através da secretaria de _____, em sua sede na Rua _____, nº _____ Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de _____, doravante denominados de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa/licitante _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei fundamento no art. 24, inciso V, e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores s.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a Aquisição de _____, conforme especificações em anexo, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Anexo I do Edital de Dispensa de Licitação nº _____, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor global de R\$ _____ (____), a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice IGP- da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de Fortim, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 6.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 6.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____ - Elemento de Despesa: _____.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

- 9.1- O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.
- 9.2- A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste instrumento contratual, pelo PREÇO POR ITEM proposto e aceito pelo Contratante.



9.3- A Contratada deverá observar rigorosamente as especificações do objeto realizado pela Secretaria Municipal requisitante

9.4 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS E RECIBOS) que deverão ser entregues na sede da secretaria de competência do Município de Fortim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

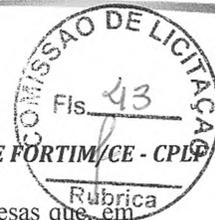
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortim, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



10.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS

12.1.Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2.Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

Fortim - CE, de de 2016

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

